

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**  
**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS E/OU PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE**

<b>REGÊNCIA LEGAL</b> <b>LEI FEDERAL 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES</b>
<b>ÓRGÃO INTERESSADO</b> <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022</b>
<b>OBJETO</b> <b>CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.</b>
<b>V. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO</b> <b>DATA: Da publicação do edital até 31/12/2022</b> <b>LOCAL: Setor de Licitações e Contratos - Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia</b> <b>HORA: das 08:00h às 12:00h</b>
<b>VI. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO</b> <b>DATA: A Em até 10 (dias) após o recebimento dos envelopes.</b> <b>LOCAL: Setor de Licitações e Contratos - Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia</b> <b>HORA: das 8:30h às 12:00h</b>
<b>VII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> <b>UNIDADE GESTORA</b> SECRETARIA DE SAÚDE <b>PROJETO /ATIVIDADE</b> 2.047 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2.027 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS; 2.033 – ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA – MAC; 2.043 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; <b>ELEMENTO DE DESPESA</b> 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA <b>FONTE DE RECURSOS</b> 6.1.02 / 0.2.42
<b>VIII. ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> <b>As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, diariamente, das 8h00 às 12:00 horas, na sala de licitações e contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (73) 3537-2125 ou pelo email <a href="mailto:licitacao@ibirataia.ba.gov.br">licitacao@ibirataia.ba.gov.br</a>.</b>
<b>NILTON NOVAES SILVA JÚNIOR</b> <b>PESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES</b>

**X - Do Objeto:**

10.1 - O presente tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA.**

10.2 – O serviço compreende a execução de consultas especializadas e Exames Especializados que serão agendados pela Central de Regulação de Ibirataia a serem realizados no Centro de Especialidades Médicas de Ibirataia ou em consultório próprio, conforme descrito no objeto deste termo de referência.

10.3 - A execução de todas as características relacionadas a sua área descritos no Anexo I.

**XI - Condições de Credenciamento:**

11.1 – Poderão participar do Credenciamento os Profissionais Liberais da área de SAÚDE, bem como pessoas jurídicas da mesma área, que estejam devidamente habilitados e que gozem de boa reputação profissional, desde que atendidos os requisitos do Anexo I, exigidos neste instrumento.

11.2 – Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos II e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**XII – Forma de Inscrição no Credenciamento:**

12.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios, e no Setor de Licitações e Contratos, situada a sede da Prefeitura na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, Telefone 73 3537-2125 / email: [licitacao@ibirataia.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibirataia.ba.gov.br).

12.2 – Serão considerados credenciados os Candidatos que apresentarem os documentos enumerados no item 14.1 deste Edital.

12.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2022 a partir da publicação deste instrumento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, no Setor de Licitações e Contratos, situada à sede da Prefeitura na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia, Telefone: 73 3537-2125 / email: [licitacao@ibirataia.ba.gov.br](mailto:licitacao@ibirataia.ba.gov.br).

**XIII – Forma de Apresentação dos documentos:**

13.1. O interessado em ser credenciado deverá encaminhar os documentos relacionados no item 14.1 ao Setor de Licitações e Contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e no prazo fixados no **item V** deste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

13.2. O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar **em envelope fechado, dispostos ordenadamente e assinados pelo representante legal do interessado em 02 (duas) vias.**

13.3. Os documentos exigidos para credenciamento deverão ser apresentados em **original cópia autenticada em cartório** ou em cópia simples para ser autenticado por servidor desta entidade.

13.4. O requerimento/Termo de Credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no **Anexo II** desde edital.

13.5. O interessado deverá instruir o requerimento com as seguintes cópias autênticas dos documentos:

**XIV - Para comprovação da habilitação:**

**14.1 - Pessoa Física:**

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Termo de credenciamento preenchido, conforme modelo **(Anexo II)**;
- e) Registro de Graduação em Medicina ou outro registro de Graduação compatível com a especialidade pretendida e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM/BA;
- f) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade;
- g) **Título de sua especialidade quando for necessário** (a regularidade será averiguada pela COPEL e mediante consulta **online**).
- h) Os serviços devem estar cadastrados no programa SCNES- Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde, de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Ibirataia;
- i) Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- j) Declaração contendo dados bancários em nome da pessoa física, junto a qualquer instituição financeira, para crédito de honorário; (na contratação)
- k) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- l) Declaração de Aceitação das Tabelas de Preços adotadas no Credenciamento e relação de serviços a que se candidata;
- m) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes como objeto deste credenciamento;

#### **14.1.1 - Pessoa Jurídica:**

- a) Contrato social e suas alterações;
- b) Documento de Identificação dos sócios;
- c) Comprovante de CNPJ;
- d) Termo de credenciamento preenchido, conforme modelo **(Anexo II)**;
- e) Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade;
- f) Registro de Graduação em Medicina ou outro registro de Graduação compatível com a especialidade pretendida e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM/BA;
- g) **Registro válido do respectivo Conselho Regional da empresa;**
- h) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes como objeto deste credenciamento;
- i) Alvará de localização e funcionamento do local da prestação dos serviços, dentro do prazo de validade;
- j) Alvará Sanitário (com validade em dia) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária responsável pela fiscalização da respectiva atividade;
- k) Prova de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio, bem como a CRF de FGTS;
- l) Declaração contendo dados bancários em nome da pessoa jurídica, junto a qualquer instituição financeira, para crédito de honorário; (na contratação)
- m) Prova de regularidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- n) Declaração de Aceitação das Tabelas de Preços adotadas no Credenciamento e relação de serviços a que se candidata;

**14.2** – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.

#### **14.3 – Procedimento do Cadastro:**

**14.4** – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, mesmo após o recebimento dos pedidos de credenciamentos na data especificada, com exposição no Átrio da Secretaria Municipal de Administração, além de publicação no Diário oficial dos Municípios, sendo que, novos

## **Setor de Licitações e Contratos**

interessados poderão ser cadastrados, a qualquer tempo, até 31 de dezembro de 2022, caso contenham as condições de habilitação exigidas, neste edital.

**14.5** – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 14.1 do presente instrumento e por ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação

**14.6** – A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Permanente de Licitação, que promoverá a habilitação dos interessados e a classificação dos demais, conforme o disposto neste edital.

**14.7** – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante poderá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário um chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, como, também, prorrogar os credenciamentos já existentes.

### **15.1. Processamento do Credenciamento:**

**15.2.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão designada pelo Município de Ibirataia - BA, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

**15.3.** A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

**15.4.** O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

**15.5.** Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

**15.6.** Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

**15.7.** O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Ibirataia - BA, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela **SECRETARIA DE SAÚDE** e a disponibilidade financeira e orçamentária.

**15.8** Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e em seus anexos e que entregarem a documentação necessária dentro do prazo previsto neste edital, podendo a Administração realizar o credenciamento dos interessados, mediante o deferimento imediato da legalidade dos documentos recebidos.

## **XVI. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**16.1.** Recebidos os envelopes de documentos, a Comissão de Licitações fará à apreciação dos mesmos num prazo de até 02 (dois) dias, contados da data limite do recebimento inicial de credenciamento;

**16.2.** O resultado da análise documental e consequente credenciamento serão divulgados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após o recebimento das documentações.

**16.3.** O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

a) A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;

b) Após sessão pública, a Comissão, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, o candidato não será credenciado.

c) A Prefeitura Municipal de Ibirataia - BA divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação nas mídias exigíveis;

d) Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

## **XVII – Critério de Cadastramento:**

**17.1** – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 14.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

**17.2** – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

**17.3** – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

### Setor de Licitações e Contratos

**17.4** – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas **pela SECRETARIA DE SAÚDE**.

**17.5** – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

#### XVIII – Do Valor e Prazo da Execução:

**18.1** A remuneração pela prestação dos serviços será o constante do Anexo I.

**18.2** – O prazo de execução será entre de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período, em conformidade com o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações.

**18.3** – O valor disponível para realização dos serviços, durante o período será de **R\$ 709.613,72 (setecentos e nove mil seiscentos e treze reais e setenta e dois centavos)** para todas as vagas constantes do Anexo I, deste Edital.

**18.4** – Os pagamentos pela execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.001 – Fundo Municipal de Saúde	6.1.02 / 0.2.42	2.047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.027 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 2.033 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada – MAC 2.043 – Ampliação e Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

#### XIX – Da Vigência:

**19.1** – A vigência deste **Credenciamento nº. 002/2022** será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da assinatura dos contratos.

**19.2** – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados do art. 57 da Lei de Licitações.

#### XX – Critério de Reajuste:

**20.1** – O valor dos serviços previstos no Anexo I do Edital não sofrerá reajuste no período de vigência. Após este período o valor poderá ser revisto com base nos índices acordados pela **SECRETARIA DE SAÚDE**.

#### XXI – Sanções Administrativas e Inadimplemento do Serviço:

**21.1** – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a **SECRETARIA DE SAÚDE** poderá aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

#### XXII – Condições de Pagamento:

**22.1** – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

**22.1.1** O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.



**22.1.2– Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (conjunta com Dívida Ativa e INSS), e CRF de FGTS (somente, no caso de pessoa jurídica), sob pena de não pagamento.**

**22.2. – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado e conforme Anexo I, deste Edital.**

**22.3 – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos Credenciamentos a qualquer momento.**

#### **XXIII - Dos Serviços e da Duração dos Serviços**

**23.1 –O Credenciado deverá realizar e a prestação dos serviços na SECRETARIA DE SAÚDE, de acordo com as especificações escritas no item 10.2;**

**23.2 –O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.**

**23.3 – Os serviços serão prestados no prazo de **12 (doze) meses** a partir da data de vigência do termo contratual, admitindo-se a prorrogação por igual período, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57, da Lei 8.666/93.**

#### **XXIV – Das Responsabilidades do Credenciado**

**24.1 – O Credenciado da área de saúde se comprometerá a:**

- a) Disponibilizar os serviços deste credenciamento, por um período de 12 (doze) meses, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;**
- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços;**
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do credenciado.**
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;**
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;**
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;**
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;**
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;**
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;**

**24.2 - O Credenciado será responsável pela indenização de danos causados a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada, ficando para a Prefeitura o direito de regresso.**

**§ Único – A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).**

#### **XXV – Critério de Reajuste:**

**25.1 – Os valores dos honorários indicados na Tabela Referência ficarão sujeitos à eventual correção, com base nos índices oficiais e, conforme determinação e autorização desta Administração.**

#### **XXVI – Sanções Administrativas e Inadimplemento do Serviço**

**26.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.**

**26.2** – Para apuração de eventuais casos de inadimplemento dos serviços, a Prefeitura manterá disponível um serviço de denúncia na Diretoria Administrativa da **SECRETARIA DE SAÚDE** de Ibirataia.

### **XXVII – Pedidos de Impugnação e Recursos Administrativos**

**27.1** – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**27.2** – A eventual impugnação ao presente Credenciamento deve ser apresentada pelo interessado, de forma expressa, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos credenciamentos, sob pena de se decair do direito de interposição de tal impugnação.

**27.3** – O **interessado** não credenciado poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo de credenciamento na Imprensa Oficial do Município de Ibirataia – Bahia.

**27.4** – O recurso deverá ser feito por escrito, **ASSINADO**, dirigido à Comissão de Permanente de Licitação e protocolado na COPEL da Prefeitura Municipal de Ibirataia, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

**27.5** - O recurso não terá efeito suspensivo.

### **XXVIII – Disposições Gerais**

**28.1** – O Município de Ibirataia poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

**28.2** – Aplicam-se ao presente Edital de Credenciamento os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

**28.2.1** – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a este credenciamento deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço constante no preâmbulo deste edital, no horário de expediente da Prefeitura.

**28.2.2** – Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo

**28.2.3** - Este edital ficará permanentemente aberto, visando que, possíveis interessados, possam vir a postular o seu credenciamento, desde que atenda aos critérios, estabelecidos, neste instrumento convocatório.

**28.3** – Fica designado o foro da Cidade de Ibirataia - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**28.4** – O Município de Ibirataia poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

**28.5** – A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

**28.6** – O Município de Ibirataia – Estado Bahia, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

**28.7** – Poderá haver uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

**28.8** – No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

### **XXIX – Dos Recursos ao Indeferimento do Pedido de Credenciamento**

**29.1** – A requerente terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da publicação do resultado, para interpor recurso do indeferimento do credenciamento, na forma do art. 109, inciso I, da Lei 8.666/93.

### **XXX. Das Hipóteses de Descredenciamento**

**30.1** – A Prefeitura poderá, por meio da Secretaria de Administração, a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.

**30.2** – Também poderão ser descredenciados:

- a) nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.  
b) aqueles que não apresentarem demanda de atendimento no prazo de 12 meses.

**30.3** –O **credenciado** poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que seja requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**30.4** –Fica assegurado ao **credenciado** o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Credenciamento, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e submeterá ao Secretário de Administração, para tomada de decisão.

**30.5** – Constituem partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência com as Atribuições Profissional;**

**ANEXO II – Modelo de Termo de credenciamento;**

**ANEXO III – Minuta do contrato**

**24.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Ibirataia-BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia - BA, 21 de fevereiro de 2022.

**Marcus Lima Nascimento**  
**Secretário Municipal de Saúde**



**CRENCIAMENTO Nº002/2022**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO.**

O presente Termo de Referência tem por objeto viabilizar o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas prestadores de serviços técnico-profissionais na área da saúde, para realização de Consultas Médicas Especializadas e Exames Especializados, para atender as necessidades no atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde no município de Ibirataia.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A execução do serviço em questão atende às necessidades do Município de Ibirataia das demandas reprimidas dos serviços de saúde das Consultas Especializadas Médicas e dos Exames Especializados do bloco média complexidade para atender pacientes usuários do SUS.

O caminho legal a ser percorrido pela Administração afim de solucionar a ausência ou deficiência de serviços de saúde em média complexidade, além de uma possível licitação, é o Sistema de Credenciamento, o qual possui amparo legal no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Objetivando ampliar a rede de prestadores de serviço na área de saúde, proporcionando eficiência no atendimento aos pacientes atendidos, permitindo a redução de custos com esta atividade sem comprometer a qualidade dos serviços, atingindo um bom nível de satisfação dos munícipes, a Prefeitura Municipal de Ibirataia e a Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia, convoca todas as empresas e pessoas físicas deste ramo de atividade, dispondo-se a contratar todas aquelas que tiverem interesse e satisfaçam os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento, fixando os preços a serem pagos pelos procedimentos, o que inviabiliza a competição, desde que atendam as condições estabelecidas no edital, é assegurada a contratação.

Justifica-se ainda no termo a solicitação de consultas médicas e exames especializados em dois locais sendo eles Consultório Próprio e Central de Especialidades, devido a oportunizar opções aos fornecedores e assim obter mais orçamentos fornecendo a Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia critérios para escolha do melhor preço onde será utilizado o serviço conforme as necessidades da Central de Regulação.

**CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTITATIVO ANUAL</b>	<b>VALOR</b>	<b>VALOR MÁXIMO ANUAL</b>
030101007-2	Consulta médica em Psiquiatria	Consulta clínica médica para avaliação orientação e tratamento das doenças relacionadas a ordem mental, emissão de laudos, relatórios e AIH quando	1080	R\$ 141,00	R\$ 135360,00



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



P R E F E I T U R A  
**IBIRATAIA**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

**Setor de Licitações e Contratos**

		houver indicação de tratamento cirúrgico.			
030101007-2	Consulta médica em Urologia	Consulta clínica médica para avaliação orientação e tratamento das doenças relacionadas ao diagnóstico e o tratamento das e disfunções do sistema cardiovascular, emissão de laudos, relatórios e AIH quando houver indicação de tratamento cirúrgico.	360	R\$ 108,33	R\$ 38998,80
030101007-2	Consulta médica em Ginecologia/ Obstetrícia	Consulta médica para avaliação e tratamento de doenças relacionadas ao sistema reprodutor feminino, a gravidez, ao parto puerpério, emissão de laudos, relatórios e AIH quando houver indicação de tratamento cirúrgico.	1200	GINECO R\$ 71,67 OBSTE R\$ 75,00	R\$ 86004,00 R\$ 90000,00 Total R\$ 176004,00
030101007-2	Consulta médica em Pediatria	Consulta médica para prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos, clinicar e medicar pacientes, realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados, emissão de laudos, relatórios e AIH quando houver indicação de tratamento cirúrgico.	960	R\$ 115,00	R\$ 110400,20
030101007-2	Consulta médica em Cardiologia	Consulta médica para prestar assistência médica em Cardiologia efetuando os procedimentos técnicos, clinicar e medicar pacientes, realizar solicitação de exames-diagnósticos	360	R\$ 98,33	R\$ 35.388,00

**Setor de Licitações e Contratos**

		especializados, emissão de laudos, relatórios e AIH quando houver indicação de tratamento cirúrgico.			
0301070113	TERAPIA FONOAUDIO LÓGICA INDIVIDUAL	Tendo em vista a importância da comunicação humana, é da competência do <b>fonoaudiólogo</b> desenvolver programas de aperfeiçoamento e aprimoramento da linguagem oral e escrita, das <b>funções</b> cognitivas e dos aspectos miofuncionais orofaciais e cervicais.	240	R\$ 90,45	R\$ 21708,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 517859,00</b>

**EXAMES ESPECIALIZADOS**

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	QUANTITATIVO ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR MÁXIMO ANUAL
0205020143	Ultra Sonografia Obstétrica	240	R\$ 66,73	R\$ 16015,20
0205020151	Ultra Sonografia Obstétrica c/ doppler colorido e pulsado	120	R\$ 94,08	R\$ 11289,60
0205020097	Ultra Sonografia Mamária bilateral	300	R\$ 59,29	R\$ 17787,00
0205020046	Ultra Sonografia de Abdômen total	252	R\$ 83,53	R\$ 21049,56
0205020186	Ultra Sonografia Transvaginal	300	R\$ 61,78	R\$ 18534,00
0205020160	Ultra Sonografia Pélvica	120	R\$ 61,78	R\$ 7413,60
0205020054	Ultra Sonografia Aparelho Urinário	120	R\$ 61,78	R\$ 7413,60
0205020100	Ultra Sonografia da Próstata por via Abdominal	240	R\$ 61,78	R\$ 14827,20
0205020062	Ultra Sonografia das Articulações	60	R\$ 66,73	R\$ 4003,80
	Ultra Sonografia das Partes Moles	60	R\$ 66,73	R\$ 4003,80
0205010032	Ecocardiografia transtorácica	60	R\$ 132,14	R\$ 7928,40
0211020044	Monitoramento pelo sistema Holter 24 horas (3 canais)	60	R\$ 113,66	R\$ 6819,60
0211020060	Teste de força/Teste ergométrico	60	R\$ 112,40	R\$ 6744,00
0209010037	Esofagogastroduodenoscopia	252	R\$ 136,85	R\$ 34486,20
	<b>OUTROS PROCEDIMENTOS</b>			
0211040029	Colposcopia	252	R\$ 53,33	R\$ 13439,16
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 191754,72</b>

**3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO:**

**3.1** Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes como objeto desta licitação.

**3.2** Alvará de localização e funcionamento do local da prestação dos serviços, dentro do prazo de validade;

**3.3** Alvará Sanitário (com validade em dia) segundo legislação vigente, emitido pela Vigilância sanitária responsável pela fiscalização da respectiva atividade;

**3.4** Registro de Graduação em Medicina ou outro registro de Graduação compatível com a especialidade pretendida e Certificado da Especialidade pretendida, dos especialistas que prestarão os serviços, devidamente reconhecido pelo MEC e CRM/BA;

**3.5.** Cópia autenticada da inscrição no Conselho Regional de Medicina dos especialistas que prestarão os serviços, com a respectiva certidão de regularidade.

**3.6.** Os serviços devem estar cadastrados no programa SCNES- Cadastro Nacional Estabelecimento de Saúde, de acordo com este serviço solicitado, com vinculação possível para terceiros de Ibirataia;

**3.7.** Apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral com a descrição da atividade econômica principal e secundária, compatível com serviço solicitado neste termo de referência. O documento deverá estar com a data de impressão de até 30 dias.

#### **4.DESCRICÃO DAS TAREFAS BÁSICAS**

O serviço compreende a execução das seguintes tarefas básicas:

**4.1** Consultas especializadas e Exames Especializados que serão agendados pela Central de Regulação de Ibirataia a serem realizados no Centro de Especialidades Médicas de Ibirataia ou em consultório próprio, conforme descrito no objeto deste termo de referência.

#### **5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1A** distribuição das consultas e exames especializados será de acordo com o número de credenciados e a demanda da Central de Regulação do município de Ibirataia.

**5.2** De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada ou credenciado constante da relação, observada sempre a ordem e disponibilidade do credenciado para o atendimento imediato do paciente.

**5.3** A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada ou credenciado pela Central de Regulação Municipal de Ibirataia.

**5.4** A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada ou credenciado é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

**5.5** A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada ou credenciado, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

**5.6** A credenciada ou o credenciado não poderão transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

**5.7** O serviço deve ser prestado no Estado da Bahia e no máximo a 150 km de distância do município de Ibirataia.

#### **6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA OU CONTRATADO.**

**6.1** Aparelhagem, equipamentos e medicamentos necessários para a realização dos exames e consultas para as credenciadas e credenciados que optarem pelo atendimento em consultório próprio.

#### **7. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

**7.1.** Executar todas as suas tarefas, a tempo e sem falhas, conforme regras do exercício Profissional, obedecendo as rotinas, fluxos de atendimento, protocolos dos serviços nos quais estarão inseridos, onde estes

atuarão nos estabelecimentos que estarão submetidos ao gerenciamento da Central de Regulação de Média e Alta Complexidade da **Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia**.

**7.2.** Não recusar atendimento aos beneficiários do SUS que lhe forem encaminhados, devidamente identificados, e autorizados pelo fluxo da Rede de Atenção à Saúde estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde;

**7.3.** Atender o paciente dentro dos conceitos éticos, normas administrativas contidas no credenciamento, com urbanidade (no conjunto de formalidades e procedimentos que demonstram boas maneiras e respeito entre os cidadãos; afabilidade, civilidade e cortesia), respeitar as políticas de humanização do SUS, dentro dos princípios do SUS em especial: Universalidade, Equidade e Integralidade;

**7.4.** Atender todos os usuários do SUS de acordo com suas normas e rotinas habituais, sem distinção entre os seus demais clientes. Vedada a criação de normas e rotinas especiais e internas ao CREDENCIADO específicas para atendimento aos usuários do SUS, que impliquem em prejuízos ao atendimento dos mesmos;

**7.5.** O prestador só fará troca de plantão ou escala de trabalho, mediante requerimento formal, autorizado por representante legal da Secretaria Municipal de Saúde, desde que a troca seja feita com profissional que tenha vínculo com o Fundo Municipal de Saúde;

**7.6** Buscar atualizar-se constantemente sobre o fluxo de atendimento de toda a Rede Municipal de Atenção à Saúde, e informa ao paciente de forma clara e objetiva sobre seu funcionamento;

**7.7** Preencher todos os campos dos formulários de forma legível, assinar, carimbar, inserir, os dados no sistema quando requisitado e determinado pela chefia imediata;

**7.8** O prestador que deixar de cumprir as exigências contidas neste termo ou contrato, poderá ser advertido verbalmente ou formalmente por seu chefe imediato/ equivalente ou chefe mediato, ou até ter seu contrato rescindido. O contrato do prestador poderá ser rescindido em qualquer tempo ou período pela contratada com aviso formal informado a rescisão contratual.

**7.9** O prestador poderá ter seu contrato rescindido em qualquer tempo, caso não tenha o perfil profissional para atuar nas atividades designadas no contrato e rotina de trabalho, ou em eventual falta de demanda.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência

**8.2** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

**8.3** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

**8.4** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

**8.5** Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

**8.6** Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

## **9. DO PREÇO**



**Setor de Licitações e Contratos**

**9.1** O valor máximo global aceitável, para o conjunto completo de procedimentos, é de **R\$ 709.613,72 (setecentos e nove mil seiscentos e treze reais e setenta e dois centavos)**.

**9.2** O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante média aritmética através de pesquisas de preços praticados na tabela SUS, tabela Planserv e orçamentos de Prestadores Privados.

**9.3** A quantidade de procedimentos foi estimada através de estudo realizado por esta Secretaria de Saúde, e possui como parâmetro os atendimentos médicos do exercício anterior. O propósito desta contratação é aumentar a oferta desses serviços essenciais à população.

**10. AS DESPESAS ORIUNDAS DA CONTRATAÇÃO EM TELA CORRERÃO POR CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de despesa
08.01.001 – Fundo Municipal de Saúde	6.1.02 / 0.2.42	2.047 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde 2.027 – Centro de Atenção Psicossocial - CAPS 2.033 – Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada – MAC 2.043 – Ampliação e Manutenção do Programa de Saúde da Família - PSF	3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**11. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.1** A fiscalização da contratação será exercida por fiscal designado por esta Secretaria Municipal de Saúde, ao qual incumbirá gerir os contratos, distribuir de forma isonômica os procedimentos para tantos quantos forem os credenciados, dirimir eventuais dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Secretaria de Saúde.

**12. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

**12.1** PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (Doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

**12.2** Os atendimentos serão realizados conforme encaminhamentos médicos originados nas Unidades de Saúde da Família (USF) Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), Central de Especialidades e Central de Regulação do município através do médico regulador em impresso próprio, agendados mediante regulação.

**12.3** Também serão atendidos usuários da região de saúde conforme pactuação e mediante regulação.

**12.4** Em caso da interrupção no fornecimento dos serviços a contratada deverá avisar a Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**13. FORMA DE CONTROLE DO PAGAMENTO:**

Os prestadores que realizarem a clínica médica especializada e os exames especializados deverão apresentar mensalmente os comprovantes de realização das consultas (requisição padrão de solicitação de procedimento, que será conferido), lista de presença devidamente assinada pelo paciente e o relatório de produção que serão submetidos à apuração pelo Serviço de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Ibirataia. O

relatório da produção deverá discriminar o total de atendimentos por código da Tabela utilizada. O pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a liberação dos BPA's para faturamento.

#### **15.DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

#### **16.FISCAL DO CONTRATO**

Jahin da Silva Marques

IBIRATAIA, 21 de fevereiro de 2022

---

**MARCUS LIMA NASCIMENTO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CRENCIAMENTO Nº 002/2022**

**ANEXO II**

**MODELO DE TERMO DE CRENCIAMENTO**

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

INTERESSADO:

CPF/CNPJ:

Nº DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO REGIONAL CORRESPONDENTE:

ENDEREÇO (Rua, Avenida, complemento e nº, bairro):

Telefone(s):

E-mail:

Sr. Presidente,

Vimos, por meio do presente, requerer o nosso credenciamento no(s) item(ns) \_\_\_\_\_, para atender na(o) \_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, neste Município, conforme descrito no Termo de Referência, constante, do Anexo I, item 3.2, em conformidade com o Edital nº 002/2022, juntando para tanto, todos os documentos exigidos, devidamente assinados e rubricados.

**Declaramos ainda, sob as penas da lei, que:**

- a) Tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- b) Encontramo-nos idôneos para licitar, contratar ou firmar convênio com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- c) Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- d) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente credenciamento bem como estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e) Concordamos integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura da pessoa física)

**CRENCIAMENTO Nº002/2022**

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IBIRATAIA E \_\_\_\_\_, NA FORMA  
ABAIXO.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.131.569/0001-09**, com sede na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr(a).**xxxx**, Prefeito(a), denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ Bahia, inscrita no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG sob nº \_\_\_\_\_ e registrado no (mencionar o conselho de classe) nº \_\_\_\_\_, denominada (o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1 - O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de **CRENCIAMENTO nº 002/2022**, vinculado ao **Processo administrativo nº 036/2022**, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

2.1 - Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços **TÉCNICO-PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**

**Parágrafo Único** -O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), para todos os efeitos legais e jurídicos.

**Parágrafo Único** – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.1.1 O Credenciamento tem a natureza de prestação de serviços, com remuneração a título de procedimentos produzidos, não constituindo vínculo empregatício, inclusive sem direito a férias, 13º Salários, abono de faltas com apresentação de atestados médicos, e qualquer tipo de vantagem própria dos funcionários

## **Setor de Licitações e Contratos**

públicos, nem qualquer outra relação trabalhista, que não a de realização de serviços técnicos profissionais, regulados por legislação própria, fora das cláusulas da C.L.T., como consequência, desobrigando o Credenciante de qualquer ônus decorrentes do sistema trabalhista.

**4.2. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência da CNDT, além das certidões de tributos estadual, municipal e federal (Conjunta com Dívida Ativa e INSS), sob pena de não pagamento.**

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

**5.1 - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme conveniência da Administração e em conformidade com o que estabelece o artigo 57 da Lei Federal de Licitações e suas alterações posteriores.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINACEIROS**

**6.1 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:**

**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Recursos:**

### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**7.1 - O CONTRATADO além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:**

- a) Prestar serviços na fiscalização das obras contratadas com o Governo Federal, Estadual e Municipal, como também na elaboração de Projetos, orçamentos, avaliações, pareceres, perícias, análises e deferimentos de projetos diversos tipos de alvarás referentes ao interesse do Município.

**7.2 – O CONTRATADO fica também, obrigado a:**

- a) Disponibilizar os serviços deste credenciamento, por um período de 12 (doze) meses, no local e tempo requeridos, mediante requisições do preposto autorizado;
- b) Assegurar a boa qualidade dos serviços;
- c) as providências e despesas relativas ao pagamento de qualquer tributo que inicia ou venha a incidir sobre contrato serão de exclusiva responsabilidade do credenciado.
- d) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- e) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- g) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação;
- j) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**7.3 - O CONTRATADO será responsável pela indenização de danos causados a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticada, ficando para a Prefeitura o direito de regresso.**



§ Único – A responsabilidade de que trata este item estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação de serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** - O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- b) Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas
- c) Detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- d) Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- e) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- f) Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- g) Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- h) Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1** - A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

**10.1** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor dos honorários no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;
- b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.
- c) Declaração de inidoneidade.

**10.2** - A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

**10.3** - As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

**11.1** - As partes elegem o foro da Comarca de Ibirataia - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**12.1** - Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- c) Demais legislações aplicáveis, conforme a especialidade do profissional

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES**

**13.1** - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Ibirataia - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_